



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

MEMORANDO 12/2025

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo nº 274

Data: 26/08/2025

Horário: 08:00

Beatriz
Responsável

EXMO SR. PRESIDENTE
HÉLIO JOSÉ LANGHANZ

SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÕES AO PROJETO DE LEI Nº 040/2025 - LDO

O abaixo-assinado, Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando, por parte do Poder Executivo, que sejam encaminhadas a esta Comissão as seguintes adequações ao Projeto de Lei nº 040/2025.

Após criteriosa análise técnica realizada por esta Comissão, com base no Parecer Técnico IGAM nº 17.682/2025, foram identificadas inconsistências que demandam adequação normativa, orçamentária e jurídica, a fim de garantir a conformidade do texto legal com a legislação vigente. Seguem abaixo, de maneira sintetizada, os principais apontamentos:

I. Supressões Recomendadas

1. Art. 2º, §§ 2º, 3º, 4º e 5º

Os dispositivos tratam de ajustes nas metas fiscais e regras de execução orçamentária que conflitam com o previsto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A recomendação é pela sua supressão integral.

2. Art. 3º, § 2º

Prevê a possibilidade de alteração do PPA por meio de anexo da LOA, o que viola o art. 7º, I, da LC nº 95/1998. Recomendação: supressão.

3. Art. 15, § 2º

Trata de "valores irrelevantes" para criação de despesas com pessoal, tese que contraria o art. 17 da LRF. Recomendação: supressão.

4. Art. 26, § 4º

Prevê a utilização de restos a pagar cancelados como "superávit financeiro", o que não se coaduna com os conceitos da Lei nº 4.320/64. Recomendação: supressão.

5. Art. 60, § 2º e § 3º, inciso II

Dispositivos que tratam de aumentos de receita presumidos e incentivos fiscais, sem a devida demonstração de impacto. Recomendação: supressão.

6. Art. 56, § 7º

Prevê exceção para "despesas irrelevantes" até valor fixado, mesmo em se tratando de pessoal, o que viola a LRF. Recomendação: supressão.

II. Alterações de Redação

1. Art. 2º, § 1º (renomear como parágrafo único)

Deve prever que modificações na LOA se deem por projeto de lei específico, em caso de alterações no PPA ou na LDO.

2. Art. 3º, § 1º (renomear como parágrafo único)

Idem ao item anterior, devendo suprimir qualquer menção a alterações por simples anexo.

3. Art. 21, § 3º

Alterar o exercício para 2027, adequando-se à realidade do próximo ano fiscal.

4. Art. 35, inciso II

A redação deve observar o disposto na EC nº 100/2019 e no art. 79, § 11 da LOM, limitando a execução obrigatória de emendas a 1% da receita corrente líquida do exercício anterior.

5. Art. 36, § 1º

Excluir a parte final da redação que autoriza o Executivo a regulamentar a matéria via decreto. A LDO deve conter os critérios, conforme art. 165, III da CF/88.

III. Inclusão Sugerida

Art. 36, § 5º (novo)

Incluir via emenda parlamentar dispositivo com cronograma de análise e

providências sobre impedimentos de ordem técnica, conforme art. 166, § 14 da CF/88.

IV. Documentação Complementar – Ata do Conselho Municipal de Saúde

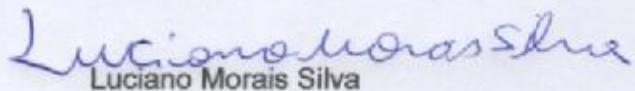
Conforme alerta do IGAM, não consta a ata de aprovação do Projeto de Lei pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme determina o art. 36 da Lei nº 8.080/1990.

Solicita-se o envio da referida ata, devidamente assinada e datada.

Diante do exposto, e considerando a relevância do Projeto de Lei nº 040/2025 para o planejamento orçamentário e a responsabilidade fiscal do Município, a Comissão requer que seja encaminhado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que se manifeste sobre os apontamentos descritos, promovendo as adequações necessárias no texto legal, dentro do prazo regimental, a fim de viabilizar sua regular tramitação nesta Casa Legislativa.

Segue em anexo o Parecer Técnico em referência para melhor compreensão das questões apontadas.

Chuvisca (RS), 25 de agosto de 2025.



Luciano Morais Silva

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo.